

DAS MEDIDAS

Art. 6º. Para a execução dos objetivos Plano Municipal de Desburocratização, com apoio especializado das Secretarias e demais órgãos municipais, fica o Poder Público Municipal autorizado a adoção das seguintes medidas:

I. **Plataforma Digital** – Criar o PROGRAMA COLOMBO + FÁCIL para gestão eletrônica de documentos e atos administrativos do Poder Executivo, visando modernizar, agilizar e assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental municipal, facilitando o acesso do cidadão à Administração Pública Municipal, promovendo a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade, em observância às normas de proteção de dados, em conformidade com o art. 3º, II, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

II. **Reconhecimento de Firma** – Dispensar a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em conformidade com o art. 3º, I, da Lei Federal 13.726/2018, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

III. **Autenticação de documentos** – Dispensar a exigência de autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou quando necessário, o próprio agente público poderá atestar a autenticidade das cópias mediante a exibição do documento original, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, respondendo o usuário e/ou seu representante, em qualquer das hipóteses, pela falsificação dando conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, em conformidade com o art. 3º, II, da Lei Federal 13.726/2018, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

IV. **Empenhos de forma digital** – Desenvolver e implantar ferramenta para liberação de empenhos de forma digital por meio de programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, na forma de regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

V. **Gestão do Patrimônio Público** – promover o controle e mapeamento dos equipamentos públicos permitindo a otimização do uso dos espaços públicos, bem como sua manutenção, para melhor atendimento a população, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

VI. **Telemedicina** – Implantar a Telemedicina, através da utilização de metodologias interativas de comunicação audio-visual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde, por meio de infra-estrutura tecnológica apropriada, obedecendo as normas técnicas emitida pelos respectivos conselhos de classe, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional, onde os equipamentos de saúde municipais poderão contar com profissionais para atuação na Atenção Básica e especialistas de diversas áreas onde essa metodologia seja viável, com emissão de Prescrição Eletrônica, atestados e relatórios, solicitação de exames, laudos, pareceres técnicos e compartilhamento de diagnósticos e exames, possibilitando ainda confecção de receita digital, sendo esta recepcionada pelo profissional Farmacêutico na própria plataforma digital com maior agilidade a dispensação, aumentando o alcance dos atendimentos com o uso da tecnologia, qualificação das filas nos equipamentos de saúde, permitindo o acompanhamento seguro dos usuários em suas comorbidades, melhorando o atendimento primário e a qualidade geral do atendimento ao paciente, conforme regulamentado na Resolução do CFM nº 2.299/2021 publicada em 26/10/2021 que regulamentou, disciplinou e normatizou a emissão de

documentos médicos eletrônicos e Resolução do CFM nº 1.643/2002 que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina, integralmente restabelecida pela Resolução CFM nº 2.228/2019.

VII. Controle de focos de endemias com auxílio de sistema digital e georeferenciado- Atualizar, facilitar e agilizar os trabalhos dos Agentes Comunitários de Endemias nas visitas regulares em suas áreas de atuação, com equipamentos que detectem os locais de possíveis focos e promovam a coleta do material e de forma integrada com o auxílio de informações transmitidas por sistema de georreferenciamento e preenchimento de relatórios eletrônicos, otimizando informações, a qualidade do serviço público e o controle de doenças com reflexo na saúde pública.

VIII. Atualização do Cadastro Imobiliário mediante sistema geoprocessamento – Implantar o Sistema de Geoprocessamento como ferramenta de gestão, objetivando a modernização administrativa e tributária, mediante atualização do Cadastro Imobiliário, em conformidade com a art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

IX. Consulta de viabilidade *on-line* e informações de controle de uso e ocupação de solo - Consulta de viabilidade de parcelas territoriais e informações da gestão da ocupação e controle no uso do solo urbano em tempo real na solicitação do interessado, em conformidade com a art. 3º, III, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

X. Análise e aprovação de Projeto Arquitetônico com expedição de Alvará de Construção Digital - promover, agilizar e simplificar os procedimentos relacionados ao licenciamento urbano afetos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo digital e o licenciamento de obras, em conformidade com o art. 3º, I e III da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do poder Executivo;

XI. **Gestão Social Habitacional** – Evolução dos métodos de planejamento e gestão da ocupação urbana, aplicando técnicas de geoprocessamento mediante função dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) como ferramenta para auxiliar no monitoramento da expansão urbana, a gestão adequada dos dados espaciais e o planejamento físico-territorial, propiciando eficiência na obtenção, armazenamento, atualização, recuperação e cruzamento dos dados necessários à gestão urbana, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XII. **Planejamento e Gestão Urbana** – Empregar tecnologias adequadas, para detectar, com atualização de imagens aéreas e 360º das vias públicas anualmente, a expansão urbana e as alterações ambientais decorrentes, contribuindo para maior eficiência da ação dos órgãos de gestão, promovendo planejamento prévio do território antes de seu efetivo aproveitamento econômico, privilegiando a formulação de estratégias no campo da administração dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XIII. **Gestão Ambiental e arborização pública** – Levantamento dos recursos naturais e das atividades humanas, desenvolvimento de banco de dados ambientais georreferenciado, monitoramento das transformações ambientais e planejamento do uso e ocupação territorial gerando informações para o planejamento das ações de gestão ambiental, bem como abertura e acompanhamento de solicitações realizadas para poda, remoção, corte e plantio entre outros da arborização pública através de aplicativo disponibilizado para o usuário, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei Federal 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XIV. **Implantação da Inscrição Municipal para as atividades de Baixo Risco em substituição ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento** – dispensar as atividades de Baixo Risco do Alvará de Licença Localização e Funcionamento, mediante manifestação expressa de

sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, onde o empreendedor não necessitará aguardar a visita dos agentes públicos para o início de suas atividades, nos termos que trata a Lei Municipal 16 de 12 julho de 1978, e em conformidade com o art. 3º, I, §1º, da Lei Federal 13.874/2019, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XV. Simplificação de procedimentos de Licenciamento

Sanitário - Regulamentar a classificação das atividades econômicas em diferentes graus de risco, estabelecendo diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário das atividades consideradas de Baixo Risco com dispensa de licenciamento sanitário. Adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como Médio Risco tenham procedimentos para licenciamento sanitário simplificado a partir de atos declaratórios e ampliação do prazo de validade das licenças sanitárias. Redução do tempo necessário para o licenciamento sanitário das atividades de Alto Risco, em conformidade com o art. 3º, I, §1º, da Lei Federal 13.874/2019 e art. 3º, I, da Lei 14.129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XVI. Módulo Integrador entre o Sistema Empresa Fácil e o

Sistema da Prefeitura – implantar a sincronização dos dados entre o Sistema EMPRESA FÁCIL PARANÁ (www.empresafacil.pr.gov.br) com Sistema Informatizado adotado pelo Poder Executivo Municipal para a completa integração dos dados cadastrais entre os diversos órgãos Federais, Estaduais e Municipais que participam do processo em um ambiente integrado, viabilizando a abertura de empresas em ambiente exclusivamente digital, na forma do art. 3º, inciso IX da Lei 14129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XVII. Emissão de Licenças Provisórias

- dar maior flexibilidade para que as empresas possam exercer suas atividades econômicas, com a presunção de boa-fé do empreendedor; interferência mínima do Poder Público, concedendo licenças provisórias para exercício da atividade empresarial, com vistorias e fiscalizações posteriores, sempre que possível,

em conformidade com a Lei Federal 13.874/2019, que será regulamentado por ato do Poder Executivo;

XVIII. Habite-se *online*: Implantação de um processo digital georeferenciado onde o usuário poderá solicitar a emissão de *Habite-se*, possibilitando visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra, permitindo: iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior; fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista; selecionar o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo, facilitando e agilizando as informações e solicitações;

XIX. Alvará de Demolição e Atestado de Demolição: Implantação de um processo digital georreferenciado que permita o solicitante preencher o formulário identificando através do mapa qual edificação a ser demolida, tramitando o processo de maneira eletrônica até sua conclusão, podendo comprovar através de arquivos anexados ao processo digital a conclusão da demolição da edificação, permitindo a emissão do competente Atestado de Demolição.

XX. Gestão de iluminação pública georreferenciado: Abertura e acompanhamento de solicitações através de aplicativo e plataforma web, que possibilite a gestão georreferenciada dos chamados, identificando qual poste está apresentando defeito, sua localização, abertura de ordem de serviço para conserto e reparo, mantendo histórico de manutenção;

XXI. Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): Promover o gerenciamento de resíduos da construção civil através de aplicativo que permite ao fiscal em campo, realizar o acompanhamento das obras em andamento, permitindo o anexo de fotos, emissão de notificação e controle da fiscalização, identificando a quadra e lote;

XXII. Gestão de chamados da Guarda Municipal - Através de aplicativo, o usuário poderá se cadastrar e, sempre que precisar, poderá abrir uma solicitação para atendimento da Guarda Municipal, onde será possível informar o tipo de situação para qual a pessoa deseja atendimento, anexar fotos ao registro, e indicar o local da ocorrência através do sistema de georreferenciamento disponível, podendo acompanhar toda a tramitação do atendimento diretamente pelo aplicativo. A solicitação cai diretamente na Central da Guarda Municipal e entra na lista de atendimentos a serem realizados pela equipe de plantão.

XXIII. Certidão Prévia Unificada – instituir o processo unificado de emissão de certidões de óbito denominado Certidão Prévia Unificada – CPU, para fins de informações sobre o uso e ocupação do solo, aspectos ambientais e sanitários, regularidade de obras e demais dados necessários à instalação de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços urbano e rural no Município de Colombo. As Secretarias Municipais de Obras, Fazenda, Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação promoverão a unificação e atualização da base cadastral do Município de Colombo, contendo todas as informações necessárias para a emissão da Certidão Prévia Unificada de forma eletrônica, na forma do art. 3º, inciso IX e art. 5º, § único da Lei 14129/2021, que será regulamentado por ato do Poder Executivo.